

# Câmara Municipal de Pontal do Pa

Mensagem Nº: 26/07

Processo Nº: 627/07

Ante Projeto: 35/2007

Emenda: \_\_\_\_\_ Projeto de Lei 35/07

"Autoriza o Poder Executivo a  
incluir programa, ação, objetivo e  
meta no Plano Plurianual - PPA  
2006/2009 e em seu Anexo I."

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 05 10 6 107

Obs.: \_\_\_\_\_

## COMISSÕES TÉCNICAS

1º Relator ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO

LEGISLAÇÃO J.R.

2 >>

1

FINANÇAS O.F.

2 >>

URBANISMO I.M

1

Educ. C.S.A.T.M.A.

2 >>

1

2 >>

OBS.: \_\_\_\_\_

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Em Discussão e Votação a Emenda em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Em Discussão e Votação Única \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Em 1ª Discussão e Votação em 02/07/07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03/07/07

LEI 729, 10

PUBL 227 01



# O M

PONTAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Bela e Justa!*

## LEI Nº 726, DE 2 DE JULHO DE 2007.

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.509/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Albert Einstein, 448, Balneário Santa Terezinha, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**

**PREFEITO**

**JORGE NOVAKOVICH**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

especial  
natureza

PARANÁ  
FEITO

vigente  
quinhe-  
vros), de  
ao Prog

as fonte  
seguinte  
10.00 –  
10.01 –  
12 – Fu  
361 – S.  
0028 –  
Fundam

2.047.0  
3.3.20.5  
tituição  
Fonte d  
Pescan  
3.3.20.9  
tituição  
Fonte d  
Pescan  
Total d  
R\$ 2.5

de que f

na Font  
do/Pesc  
62,75  
conform  
4.320,0

Fonte d  
do Letr  
trocent  
conform  
de 17 o  
Decreto  
Total d  
cional

cação.

02



PONTAL DO PARANÁ

O MUNICÍPIO

## LEI Nº 730, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2007, a seguinte programação:

UNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0040 – PSF – Programa Saúde da Família

Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar

Unidade: m² – Área total a construir: 90,63m²

Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administ

Unidade: m – Total de metros lineares do muro: 54,00

Projeto orçamentário: 1008 – Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário P do Sul

Recursos para 2007: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**

**PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## LEI Nº 731, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alteração de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2006, PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família

1.008.000 – Projeto: Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul  
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livramento Exercício Anterior)

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei: R\$ 70.000,00



EXPEDIENTE

# O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98

Produzido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 - Praia de Leste -

Fone: 3972-7000

Dorival Canelhas Fernandes



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **Projeto de Lei 35/07**

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02 e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

**“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.”**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação, para ser executada no corrente exercício:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE**

**Sub função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0040 – PSF- Programa Saúde da Família**

**Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar**

**Unidade: m² - Área total a construir: 90,63 m²**

**Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administrativo**

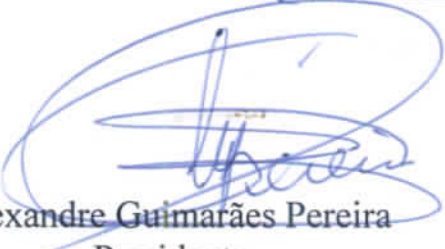
**Unidade: m - Total de metros lineares do muro: 54,00m**

**Projeto orçamentário: 1008 Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul**

**Recursos para 2007: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 03 de julho de 2007.

  
**Alexandre Guimarães Pereira**  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 782 - 2007

ASSUNTO:  
Ofícios  
INTERESSADO:  
Vereador: Alexandre G. Pereira  
LOCAL:

Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 13:41:58

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**OFÍCIO N.º 273/2007**

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Ao Exmo. Sr.  
Rudisney Gimenes  
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 035/2007, "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Alexandre Guimarães Pereira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Parecer nº49/07 Ofício 247 GAB **PL 35107**

Iniciativa: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 731 - 2007

ASSUNTO:  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO:  
Versadores

LOCAL:

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 15:07:34

**É o parecer.**

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

**Márcio Luiz Gonçalves Kammers**  
Presidente-

**Arlindo Serafim do Nascimento**

Relator

**Odair Serafim do Nascimento**

Membro

**Ofício nº 247/GAB**

Pontal do Paraná, 4 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 26/07

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**PROTOCOLO**

Processo Nº 637/07

Data: 05/06/07

Hora: 15:42

Resp.: Assa

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 26/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor

**ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**MENSAGEM Nº 26/07**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 (Lei Municipal nº 602/05), programa de Governo na função Saúde.

As metas a ser alcançadas consistem na construção de um Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar, em Pontal do Sul, e do muro ao redor do centro, com o objetivo de melhorar o espaço para atendimento de importante parcela de nossa população.

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2006/2009, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 602/05: “O PPA – Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.”

Importante salientar que tal programação foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme cópia da Ata nº 103, em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**PROJETO DE LEI 35/2007**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE**

**Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0040 – PSF – Programa Saúde da Família**

**Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar**

**Unidade: m² – Área total a construir: 90,63m²**

**Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administrativo**

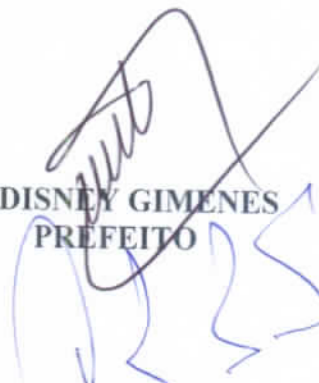
**Unidade: m – Total de metros lineares do muro: 54,00m**

**Projeto orçamentário: 1008 – Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul**

**Recursos para 2007: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 4 de junho de 2007.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
Aprovado em 1ª discussão no dia  
02/07/07, o Anteprojeto de LEI  
de nº 35/07  
  
**1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
Aprovado em 03/07/07  
Redação Final do Anteprojeto de  
LEI de nº 35/07  
  
**1º Secretário**

Ata n. °103-Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no Balneário de Praia de Leste o Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária para deliberação da **PAUTA: Licitação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviços Médicos, Licitação de Aparelho de Eletrocárdio On Line, Aprovação do Pacto pela Saúde, Aprovação das Ações Prioritárias, de Vigilância em Saúde- PAP- VS--** Estiveram presente os Conselheiros representantes dos Usuários, Daniele Vasconcelos, Elena dos Reis, Adão Lopes dos Reis, representantes dos trabalhadores, Maria do Carmo Gênero, Eunice Manoela de Oliveira, representantes Gestor Municipal, Matilde Crestani, Milton Donha da Silva, Idaty Prado de Godoy, Paulo Tadeu Poli, e como convidados Tânia Quarilha, Assistente Social, Maria C. Gasparim, Coordenadora da Saúde Bucal, Micheli M. Braga, Josinéia de Araújo, Tainá Missau Galvão, medica veterinária da Vigilância em Saúde, a vice-presidente Idaty abre a reunião da boas vindas aos Conselheiros e comunica que o Dr. Paulo presidente do Conselho deverá se atrasar, ela passa a palavra para o Conselheiro Donha que fala do primeiro item da pauta, **Licitação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviços Médicos**. Ele fala como já havia passado aos Conselheiros em outras reuniões, a Secretaria terá que contratar uma empresa em caráter emergencial para poder atender os pronto atendimento vinte e quatro horas, shangri-lá e praia de leste, repassa aos Conselheiros relação dos médicos plantonistas que estão prestando os serviços no Município. Fala da empresa que fora contratado, em caráter emergencial, o Instituto Mauro Goulart por quarenta e cinco dias esta dando atendimento nas unidades de Saúde vinte e quatro horas de praia de leste e shangri-la, com plantões de doze horas no valor total de cento e quatro mil e oitocentos e onze reais, e logo será aberta uma nova licitação para um pregão eletrônico, onde será contratados uma empresa com prazo maior, fala que a empresa que esta prestando os serviços atualmente esta atendendo a contendo as necessidades do município, fala que este pregão irá contratar além dos plantonistas também especialistas como ortopedista, neurologista, a Conselheira Elena solicita se á possibilidade de contratar um medico geriatria, a Senhora Maristela explica que esta é uma especialidade muito difícil, e que o melhor seria um medico generalista. Seguindo a pauta a Conselheira Idaty fala do **Pacto pela Saúde**, ela repassa aos Conselheiros copias dos relatórios de indicadores de monitoramento e avaliação do pacto pela Saúde, que será assinada um termo de compromisso com as três esferas do governo, este termo de compromisso deve ser construído em sintonia com o plano Municipal de Saúde, fala que a pactuação integrada da Assistência em Saúde é um processo instituído no âmbito do Sistema único de Saúde onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e qualificadas as ações de saúde para a população do município, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde. Tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados á assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios. Os principais objetivos do processo de programação pactuada e integrada são: buscar equidade de acesso das ações e serviços em todos os níveis, orientar a alocação de recursos financeiros de custeio da assistência de saúde pela lógica de atendimento ás necessidades de saúde da população. fala da responsabilidade do Município de cumprir as metas pactuadas, o termo de compromisso, formaliza o pacto pela saúde nas suas dimensões pela vida e de gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes pactos. Ela lê todos os índices e as metas propostas, fala do item que se refere ao funcionamento do Conselho, onde perdeu pontuação pois no ano de dois mil e seis não houve capacitação dos Conselheiros, e este ano logo após a Conferência Municipal será feita a capacitação. E as metas que o município não poderá cumprir terão que ser justificada, e esta é a fórmula que o Ministério da saúde tem para poder fiscalizar o município. **coloca em votação pela plenária, que por unanimidade é aprovado o pacto pela saúde.** Dando seguimento á pauta foi passada a palavra para a Dr. Tainá para falar das **ações prioritárias, de vigilância em saúde- PAP-VS**, explica que é um processo que vem definir a programação das ações de saúde em cada território e nortear a alocação dos recursos financeiros para a saúde, a partir de critérios e parâmetros pactuados entre os gestores. ela fala do bloco de financiamento para vigilância em Saúde, que os recursos financeiros correspondentes ás ações de vigilância em saúde, comporão o limite financeiro de Vigilância em Saúde do município que representa o agrupamento das ações da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária, fala que a Vigilância faz a parte preventiva da Saúde, o limite financeiro da Vigilância em Saúde é composto por dois componentes: da Vigilância Epidemiológica e ambiental em Saúde e da Vigilância Sanitária em Saúde; ela coloca em votação **o PAP-VS que é aprovado por unanimidade.** O Senhor Donha fala da **Licitação do Aparelho de Eletrocárdio On Line**, do serviço de monitorização eletrocardiografia e comodato de equipamento médico, durante um período de doze meses para atendimento das necessidades de nossos munícipes, na especialidade de cardiologia. este sistema permitirá ao medico clinico geral plantonista, na unidade de pronto atendimento vinte quatro horas, realizar o eletrocardiograma do paciente, transmitindo via Internet ao especialista em cardiologia para o diagnóstico final. No valor de sete mil e duzentos reais anual e á a possibilidade de realizar cinquenta eletrocardiogramas mensais. **Aprovado por unanimidade a contratação do aparelho de eletrocárdio on line.** A Conselheira Maria do cargo que trabalha na Secretaria de Saúde com agendamento de consultas, reclama que o sistema de marcação de consultas não esta atendendo a demanda do município, que as consultas são marcadas via internet e este sistema não funciona direito. O presidente se responsabilizou de falar com as partes responsável para agilizar o sistema. nada mais a deliberar o presidente agradece a todos e da por encerrada a reunião, na qual eu Matilde Crestani, lavrei a presente ata que será aprovada e assinada, às onze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e sete.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO  
PARANÁ**

*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Câmara Municipal

PROCESSO N° 713 - 2007

Assessor

Secretário: Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

**OFÍCIO N.º 259/2007**

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.  
Sebastião Torres  
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB  
Ofício 221/07 GAB  
Ofício 248/07 GAB  
Ofício 249/07 GAB  
**Ofício 247/07 GAB**  
Ofício 251/07 GAB  
Ofício 259/07 GAB  
Ofício 260/07 GAB  
Ofício 261/07 GAB  
Ofício 263/07 GAB  
Ofício 265/07 GAB  
Ofício 273/07 GAB  
Ofício 274/07 GAB  
Ofício 275/07 GAB  
Ofício 276/07 GAB  
Ofício 279/07 GAB  
Ofício 280/07 GAB  
Ofício 281/07 GAB

  
**Alexandre Guimarães Pereira**  
Presidente